DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 9
Resoluções 11
Licitações e Contratos 13
Extrato 13
Homologação / Adjudicação 14
Ratificação 15

Poder Legislativo 16
Atos Oficiais 16
Portarias 16
Atos Legislativos 16
Atos 16
Licitações e Contratos 17
Aviso de Licitação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2025-2028

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

RENATA RODRIGUES MANOEL RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO PAES BLANCO
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

DENISE CRISTINA MEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
Assessor de Políticas Públicas

HELLEN DAYANE MATOS PROENÇA
Assessor de Comunicação

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2025-2028

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

ELAINE APARECIDA DE LARA
Vice - Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1° Secretário

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2° Secretário

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
LUCAS CARVALHO PINHEIRO

VEREADORES:
ANANIAS RODRIGUES DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
JOEL CAMILO SANTOS

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 132, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração orçamentária por Remanejamento no orçamento de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica efetivado o Remanejamento de dotações no valor de R$ 87.885,65 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), ao orçamento municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.519, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.516 de 17 de dezembro de 2025, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2026, a alteração orçamentária por remanejamento das seguintes dotações:

I – o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na fonte de recursos 1 - Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

c) unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2003 Manutenção do Gabinete

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

i) ficha: 10

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

II – o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na fonte de recursos 1 - Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração

c) unidade Executora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Administração

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

i) ficha: 37

III – o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte de recursos 1 - Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

i) ficha: 54

IV – o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na fonte de recursos 1 - Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Prom. Ativ. Culturais/Esportivas

d) função: 27

e) subfunção: 812

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2023 Manut. das Ativ. Desportivas Recr. e de Lazer

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

i) ficha: 251

V – o valor de R$ 38.885,65 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) na fonte de recursos 1 - Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

c) unidade Executora: 02.08.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

d) função: 18

e) subfunção: 541

f) programa: 0008

g) projeto/atividade: 2024 Manut. da Gestão Ambiental

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 264

VI – o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte de recursos 1 - Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

c) unidade Executora: 02.08.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

d) função: 20

e) subfunção: 606

f) programa: 0008

g) projeto/atividade: 2025 Manutenção do Programa Apoio ao Homem do Campo

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 281

VII – o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na fonte de recursos 1 - Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08
e) subfunção: 245
f) programa: 0009
g) projeto/atividade: 2027 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica
h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
i) ficha: 330

Art. 3° Nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.516 de 17 de dezembro de 2025, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao Remanejamento a dotação:
I - o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Fonte de Recursos 1 - Tesouro, na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração
c) unidade Executora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração
d) função: 06
e) subfunção: 182
f) programa: 0002
g) projeto/atividade: 2081 Gestão e Coordenação da Defesa Civil
h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
i) ficha: 45
II – o valor de R$ 38.885,65 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), na Fonte de Recursos 1 - Tesouro, na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras e Serv. e Hab.
c) unidade Executora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras e Serv. e Hab.
d) função: 16
e) subfunção: 482
f) programa: 0005
g) projeto/atividade: 1110 Construção de Unidades Habitacionais
h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

i) ficha: 433

III – o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na Fonte de Recursos 1 - Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras e Serv. e Hab.

c) unidade Executora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras e Serv. e Hab.

d) função: 16

e) subfunção: 482

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 2076 Manutenção do F.M.H.I.S.

h) elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

i) ficha: 148

IV – o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Fonte de Recursos 1 - Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras e Serv. e Hab.

c) unidade Executora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras e Serv. e Hab.

d) função: 16

e) subfunção: 482

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 2076 Manutenção do F.M.H.I.S.

h) elemento de despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

i) ficha: 149

V – o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na Fonte de Recursos 1 - Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras e Serv. e Hab.

c) unidade Executora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras e Serv. e Hab.

d) função: 16

e) subfunção: 482

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 2076 Manutenção do F.M.H.I.S.

h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

i) ficha: 151

VI – o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Fonte de Recursos 1 - Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.02 Educação Básica - 25%

d) função: 12

e) subfunção: 361

f) programa: 0006

g) projeto/atividade: 1029 Construção/Ampliação/Reforma de Próprios M.

h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

i) ficha: 155

VII – o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na Fonte de Recursos 1 - Tesouro, na Classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Prom. Ativ. Culturais/Esportivas

d) função: 27

e) subfunção: 812

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2023 Manut. das Ativ. Desportivas Recr. e de Lazer

h) elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

i) ficha: 254

VIII – o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na Fonte de Recursos 1 - Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.10 Secretaria Municipal de Transporte

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

c) unidade Executora: 02.10.01 Secretaria Municipal de Manutenção e Transf.

d) função: 26

e) subfunção: 782

f) programa: 0010

g) projeto/atividade: 2029 Manutenção da Frota Municipal

h) elemento de despesa: 3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil

i) ficha: 365

IX – o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na Fonte de Recursos 1 - Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.10 Secretaria Municipal de Transporte

c) unidade Executora: 02.10.01 Secretaria Municipal de Manutenção e Transf.

d) função: 26

e) subfunção: 782

f) programa: 0010

g) projeto/atividade: 2029 Manutenção da Frota Municipal

h) elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

i) ficha: 372

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 09 de outubro de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 246, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Demissão de Servidor Público ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar, a conclusão da Comissão Processante e o acompanhamento da decisão pelo Chefe do Poder Executivo, constante nos autos do Processo nº 1607/1/2026;

RESOLVE

Art. 1º Demitir o Sr. LEANDRO RAMOS DE MEIRELES, Matrícula nº 2744, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026.

Município de Taquarivaí, 09 de outubro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 245, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidor público municipal, nos termos do inciso II, art. 245-A da Lei Complementar nº 43/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento fundamentado pela Secretaria de Municipal de Educação no Processo Administrativo nº 2369/1/2026;
CONSIDERANDO o disposto no II, art. 245-A da Lei Complementar nº 43/2016, que autoriza o afastamento cautelar diante de fundados indícios de exposição em risco à vida, saúde ou integridade física de outras pessoas pelo servidor;

RESOLVE

Art. 1º Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, do servidor público municipal, inscrito sob a Matrícula nº 1964.

Art. 2º O afastamento previsto nesta Portaria constitui medida acautelatória e dar-se-á sem prejuízo da remuneração integral do cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 09 de outubro de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

SAÚDE TAQUARIVAÍ

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Retifica a Resolução SMS nº 001, de 18 de março de 2025, que institui a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 01/2025, para fazer constar cláusula de eficácia e retroação de efeitos, visando à regularização da cobertura fiscalizatória perante o Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARIVAÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Gestão nº 01/2025 com a Organização Social Associação Agindo Juntos Geramos + ("AJG"), formalmente assinado e entrado em vigor em 31 de janeiro de025;
CONSIDERANDO que a Resolução SMS nº 001/2025, responsável por nomear os membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização do referido ajuste, foi publicada no Diário Oficial do Município apenas em 18 de março de 2025;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adequação procedimental às diretrizes da Fase V do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), que exige a comprovação documental e eletrônica da regular fiscalização desde o primeiro dia de vigência do ajuste pactuado;
CONSIDERANDO, por fim, o instituto da convalidação dos atos administrativos, que permite o saneamento de vícios formais temporais sem prejuízo ao interesse público ou a terceiros,

RESOLVE

Alameda Trinta e Um de Dezembro, nº 100, Centro
saude@taquarivai.sp.gov.br
(15) 3584-1024

Art. 1º Retificar a Resolução SMS nº 001, de 18 de março de 2025, publicada na Edição nº 1237A do Diário Oficial do Município, que passa a vigorar acrescida do seguinte artigo, renumerando-se os demais:

> *"Art. [...] Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos, operacionais e legais a **31 de janeiro de 2025**, de modo a resguardar a integral cobertura fiscalizatória e a regularidade da execução do Contrato de Gestão nº 01/2025 desde o seu início fático."*

Art. 2º Ficam convalidados e ratificados todos os atos de acompanhamento, fiscalização e avaliação técnica eventualmente praticados pela referida Comissão no período compreendido entre 31 de janeiro de 2025 e 18 de março de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alameda Trinta e Um de Dezembro, nº 100, Centro
saude@taquarivai.sp.gov.br
(15) 3584-1024

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Contrato - 50/2026

Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF	Valor Contrato	Valor Garantia
4072	MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS	17.452.217/0001-35	140.000,00	0,00

Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Dt. Publicação
09/10/2026	09/10/2026	09/04/2027	09/10/2026

Tipo de Contratação	Tipo de Garantia	Modalidade	Processo
FORNECIMENTO MATERIAL E SERVIÇOS 2323/2026			Concorrência Eletrônica Obras - 00008/2026

Tipo de Objeto	Objeto
Obras e Serviços de Engenharia	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA AVELINO COMERON – TAQUARIVAI - SP.

Itens

Item	Descrição	Desc. %	Unidade	Quantidade	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E DRENAGEM NA RUA AVELINO COMERON		SERV	1,000000	140.000,00

Total Itens: 140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 2323/2026
Concorrência Eletrônica Obras 8/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA AVELINO COMERON – TAQUARIVAI - SP.

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A SECRETARIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, arquive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***, optamos pela ***ADJUDICAÇÃO*** do presente:

EMPRESA: MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS
CNPJ: 17.452.217/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 229018257113
ENDEREÇO: FORTUNATO FERREIRA DE ALBUQUERQUE BAIRRO: ALÉM LINHA
CEP: 18304-040 CIDADE: BURI/SP
FONE: 1535461117
TOTAL: R$ 140.000,00(Cento e Quarenta Mil Reais)

TAQUARIVAI, 9 de Outubro de 2026.

Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COTAÇÃO DE LICITAÇÃO

Número: 454/2026

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 2425/2026, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Cotação** de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS, com base no **Art. 75, II, Lei 14.133/2021**, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: FRATELLO EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 35.766.381/0001-07

TOTAL: R$ 2.777,60(Dois Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Nos termos do **Art. 75, II, Lei 14.133/2021**, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 9 de Outubro de 2026..

_____

Rubens Carlos Souto de Barros

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 31, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal de Taquarivaí/SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 29, Regimento Interno art. 24, e

Considerando direito adquirido a gozar férias, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 43/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí, art. 105 e pedido formalizado nos termos da Lei Complementar nº 51/2018, cumprido os requisitos:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora, Sra. JULIANA DE FREITAS OLIVEIRA, Contadora do Quadro de Emprego Permanente, Matricula nº 39, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (vinte) dias em gozo de 13/10/2026 a 22/10/2026, e 10 (dez) dias em pecúnia conforme preconiza a Lei Complementar n° 51/2018, referente ao período aquisitivo de 10/10/2025 a 09/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 09 de outubro de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

EDSON VALDIR SIMA

Presidente

.....

PORTARIA Nº 32, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Taquarivaí/SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 29, Regimento Interno art. 24, e

Considerando direito adquirido a gozar férias, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 43/2016 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taquarivaí, cumprido os requisitos:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor DONIZETE APARECIDO DE SOUZA, Vigia do Quadro de Emprego Permanente desta Câmara Municipal, Matrícula nº 23, 15 (quinze) dias de férias, de 22/10/2026 a 05/11/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 09 de outubro de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura

EDSON VALDIR SIMA

Presidente

.....

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 17, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para análise da proposta de concessão de Título de Cidadão Taquarivaiense.

EDSON VALDIR SIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando que foi recebido pela Câmara Municipal na 34ª Sessão Ordinária realizada na data de 05/10/2026, uma Proposta de Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a concessão de Título de Cidadão Taquarivaiense, de autoria dos Vereadores Edson Valdir Sima e Bruna Roberta Almeida Barros.

Considerando o que alude o art. 24, IV, alínea “b” e art. 358 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída no âmbito do Legislativo Municipal, Comissão Especial para análise das propostas de concessão de Título de Cidadão Taquarivaiense, composta de 5 (cinco) membros:-

- Arileide da Silva – PRD;
- Augusto Almeida Gomes Ferreira – Republicanos;
- Bruna Roberta Almeida Barros – PSDB;
- Elaine Aparecida de Lara – Republicanos;
- Lucas Carvalho Pinheiro – PSD.

Art. 2º A Comissão Especial constituída no art. 1º terá o prazo de 10 (dez) dias para emitir Parecer sobre a proposta, sendo escolhido dentre os membros um Coordenador dos trabalhos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 05 de outubro de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

Edson Valdir Sima

Presidente

.....

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
PROCESSO COMPRA Nº 42/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.874/0001-68, com sede à Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí-SP – CEP: 18.425.035, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 08/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 12 de 19 de Dezembro de 2023, torna público que, realizará o Pregão Eletrônico, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo automotor com capacidade para 7 lugares, cor preta, flex modelo/ano 2026/2027, transmissão automática, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I), com julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme critério e exigências estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura para aprosentação de propostas:	**DIA 09/10/2026, ÀS 12:00 HORAS**
Data limite para apresentação da propostas e documentação:	**DIA 23/10/2026, ÀS 09:00 HORAS**
Fase de Lance	**Dia 23/10/2026 - 09:30h**
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	**https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVk4I9wrAa6VGFQV3fCIZITJYV3cvZsU08J0gZb9VvJQAkzdNlLL6iHsRr04058kbOTtmPiPylSPnPg1mebFX0mUAyk%2FDNuAc_mfc27s703k%3D**
LINK DO EDITAL:	https://bll.org.br/ https://www.cmtaquarivai.sp.gov.br https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai https://pncp.gov.br

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTE EDITAL E O CONSTANTE NA BLL, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada exclusivamente no endereço eletrônico https://bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e

será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo Minivan/SUV compacto, crossover, monovolume ou equivalente, na cor preta, Flex, modelo/ano 2026/2027, 7 lugares, automático que atenda aos requisitos mínimos constante do item 2.2. e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
1.3. As especificações detalhadas do objeto deste edital constam no Anexo I (Termo de Referência), o qual faz parte integrante deste edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste edital e que se credenciar na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do fornecedor participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Não poderão disputar esta licitação:
2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL Compras, a proposta com o preço e toda documentação de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas quando obrigatórias.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21:

3.5.1. Não haverá item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.2. Não tendo item em que a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo assim o licitante que tem direito terá o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e prazo estabelecido no edital, mantendo os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo e final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o envio de lance com valor superior ao último lance registrado pelo próprio fornecedor, quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
3.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097 4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.
3.16. O credenciamento no sistema operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil não dispensa a entrega dos documentos de habilitação eletronicamente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item, quantidade, marca, fabricante, quando o for o caso;
4.1.2. Descrição do objeto licitado, contendo as especificações constantes no termo de referência.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais para efetiva entrega do produto, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer o veículo, à perfeita execução contratual.
4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
4.8.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;
4.8.2. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item e será de no mínimo R$ 100,00 (cem reais) com base a última oferta apresentada.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.
5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15:

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2. Empresas brasileiras;

5.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outro motivo;
5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
5.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados:
5.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.3. Cadastro de apenados de impedimentos de contrato/licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados?destination=publicas/certificado/add);
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua oferta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório nos casos aplicáveis:
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço:
6.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.10.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21:

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado:

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia armazenados digitalmente no sistema.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21):

7.6.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação:

7.9.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente a proposta e os documentos de habilitação.

7.10. A verificação constante dos itens anteriores ou a exigência dos documentos neles contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor:

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência. (Lei 14.133/21, art. 64):
7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º da Lei 14.133/2021 e LC 123/2006).
7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.17. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:
7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
g) Sociedade cooperativa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
7.17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);
7.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação:
a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;
a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
7.17.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:
7.17.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo III.1, atestando que:
a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
7.17.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de

quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;
7.17.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo III.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
7.17.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo III.4, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
7.17.4.5. Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.17.4.4 e admitida à indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
7.17.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo constante no anexo III.5 do edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.1.5. Fraudar a licitação;
9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial:
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma Eletrônica https://bll.org.br.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
11.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sitio da Câmara Municipal de Taquarivaí, Diário Oficial do Município no Portal Nacional de Contratações e na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
Anexo III – Modelos de Declarações;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

13. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através:
Endereço: Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí.
Comissão de Contratação: Agner Ferreira de Almeida, Franciele de Fátima Oliveira Souto e Gilberto Paulino Nogueira.
Pregoeiro: Agner Ferreira de Almeida
E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
Fone: (15) 3534-1167/1205 ou 3584.1128.

Taquarivaí, 09 de outubro de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

Edson Valdir Sima
Presidente

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
PROCESSO COMPRA Nº 42/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO.
1.2 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo Minivan/SUV compacto, crossover, monovolume ou equivalente, na cor preta, Flex, modelo/ano 2026/2027, 7 lugares, automático que atenda aos requisitos mínimos constante do item 2.2. e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS ITENS.
2.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo Minivan/SUV compacto, crossover, monovolume ou equivalente, na cor preta, Flex, modelo/ano 2026/2027, 7 lugares, automático que atenda aos requisitos mínimos constante do item 2.2 e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos:

Item	Qtd	U. Medida	Descrição do Produto Características mínimas
01	01	UN	Aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo Minivan/SUV compacto, crossover, monovolume ou equivalente, na cor preta, Flex, modelo/ano 2026/2027, 7 lugares, automático que atenda aos requisitos mínimos constante do item 2.2.

2.2. **Requisitos Mínimos do Veículo:**
2.2.1 -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
1 O veículo deverá atender, no mínimo, às características técnicas, de segurança, tecnologia, conforto e acabamento estabelecidas neste Termo de Referência.
2 Não será exigida marca ou modelo específico, sendo admitidos veículos de qualquer fabricante que atendam ou superem as especificações mínimas estabelecidas.

2.2.2 -MOTORIZAÇÃO
1 O veículo deverá possuir Motor de combustão interna, ciclo Otto;
2 Combustível flex, com funcionamento a gasolina e etanol;
3 Cilindrada mínima de 950 cm^3;
4 Potência mínima de 110 cv, considerando o combustível de maior potência;
5 Torque mínimo de 16,5 kgfm;

6 Injeção eletrônica de combustível;
7 Sistema eletrônico de gerenciamento do motor;
8 Tecnologia de aspiração natural, turboalimentada ou equivalente;
9 Atendimento aos limites de emissões estabelecidos pela legislação brasileira vigente.

2.2.3 -TRANSMISSÃO E SISTEMA MECÂNICO
1 O veículo deverá possuir:
2 Transmissão automática, podendo ser convencional, CVT, automatizada ou tecnologia equivalente;
3 Mínimo de 06 relações de transmissão ou sistema equivalente de gerenciamento eletrônico;
4 Tração dianteira ou sistema equivalente;
5 Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;
6 Sistema de freios com assistência;
7 Freios dianteiros a disco, Sistema de freios ABS;
8 Distribuição eletrônica da força de frenagem – EBD ou tecnologia equivalente;
9 Controle eletrônico de estabilidade;
10 Controle eletrônico de tração;
11 Assistente de partida em rampas ou tecnologia equivalente.

2.2.4 -CAPACIDADE DE PASSAGEIROS
1 O veículo deverá possuir:
2 Capacidade para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista;
3 Configuração de bancos em três fileiras;
4 Segunda fileira para, no mínimo, 03 passageiros;
5 Terceira fileira para, no mínimo, 02 passageiros;
6 Apoios de cabeça para todos os ocupantes;
7 Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
8 Sistema de rebatimento da terceira fileira, permitindo ampliação do compartimento de bagagem.

2.2.5 -SEGURANÇA
1 O veículo deverá possuir, no mínimo:
2 04 (quatro) airbags, sendo frontais e laterais ou sistema de proteção equivalente ou superior;
3 Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
4 Pré-tensionadores nos cintos dianteiros, quando previstos pelo fabricante;
5 Apoios de cabeça para todos os ocupantes;
6 Sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis;
7 Sistema Top Tether ou equivalente;
8 Freios ABS;
9 Distribuição eletrônica da força de frenagem;
10 Controle eletrônico de estabilidade;

11 Controle eletrônico de tração;
12 Assistente de partida em rampas;
13 Sistema de monitoramento da pressão dos pneus ou tecnologia equivalente;
14 Alarme antifurto;
15 Travamento central elétrico das portas;
16 Travamento automático das portas em movimento;
17 Câmera de ré;
18 Sensor de estacionamento traseiro ou tecnologia equivalente.

2.2.6 -TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE
1 O veículo deverá possuir Central multimídia original de fábrica com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas;
8 Sistema compatível com Android Auto e Apple CarPlay;
9 Conectividade Bluetooth;
10 Sistema de áudio integrado;
11 Mínimo de 04 alto-falantes;
12 Comandos de áudio e/ou telefone no volante;
13 Computador de bordo;
14 Painel de instrumentos digital, analógico-digital ou tecnologia equivalente;
15 Entrada(s) USB para carregamento de dispositivos;
16 Tomada de 12 volts ou tecnologia equivalente;
17 Controle de velocidade de cruzeiro;
18 Volante multifuncional;
19 Câmera de ré integrada à central multimídia ou sistema independente equivalente.

2.2.7. CONFORTO E CONVENIÊNCIA
1 O veículo deverá possuir:
2 Ar-condicionado;
3 Sistema de climatização adequado para veículo de 07 lugares;
4 Banco do motorista com regulagem de altura;
5 Volante com regulagem de altura;
6 Vidros elétricos nas portas;
7 Travamento elétrico das portas;
8 Retrovisores externos com regulagem elétrica;
9 Chave com comando remoto;
10 Limpador e lavador do vidro traseiro;
11 Desembaçador do vidro traseiro;
12 Iluminação interna;
13 Iluminação do compartimento de bagagem;
14 Porta-objetos internos;
15 Porta-copos;

16 Bancos traseiros rebatíveis;
17 Terceira fileira de bancos rebatível e/ou removível.

2.2.8 -DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DA CARROCERIA
1 O veículo deverá possuir dimensões compatíveis com a categoria, garantindo espaço interno adequado para 07 ocupantes, como requisitos mínimos:
2 Comprimento mínimo de 4.200 mm;
3 Largura mínima de 1.700 mm, sem considerar os espelhos retrovisores;
4 Entre-eixos mínimo de 2.550 mm;
5 Altura compatível com veículo SUV, crossover ou monovolume de 07 lugares;
6 Carroceria com, no mínimo, 05 portas;
7 Quatro portas laterais e uma tampa traseira de acesso ao compartimento de bagagem.

2.2.9 -COMPARTIMENTO DE BAGAGEM
1 O veículo deverá possuir:
2 Compartimento de bagagem com acesso pela tampa traseira;
3 Sistema de rebatimento da terceira fileira;
4 Possibilidade de ampliação do espaço de carga mediante rebatimento e/ou remoção dos bancos;
5 Capacidade mínima de 40 litros com a terceira fileira em utilização;
6 Capacidade ampliada de carga com a terceira fileira rebatida ou removida.

2.2.10 -RODAS E PNEUS
1 O veículo deverá possuir:
2 Rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 15 polegadas;
3 Pneus novos e adequados às características do veículo;
4 Pneus homologados pelo fabricante;
5 Estepe, ainda que de uso temporário, devidamente acondicionado;
6 Macaco;
7 Chave de roda;
8 Triângulo de sinalização;
9 Sistema de monitoramento da pressão dos pneus ou equivalente.

2.2.11 -ILUMINAÇÃO
1 O veículo deverá possuir Faróis dianteiros;
2 Lanternas traseiras;
3 Luz de freio elevada;
4 Luzes indicadoras de direção;
5 Luz de condução diurna – DRL, admitindo-se tecnologia LED ou equivalente;
6 Iluminação interna;
7 Iluminação do compartimento de bagagem.

2.2.12 -ACABAMENTO INTERNO
1 O veículo deverá apresentar acabamento interno original de fábrica;
2 Bancos revestidos em tecido automotivo premium/couro sintético ou equivalente;
3 Materiais resistentes ao uso cotidiano;
4 Revestimentos de fácil limpeza e conservação;
5 Volante multifuncional;
6 Painel de instrumentos compatível com a categoria;
7 Acabamento uniforme e sem defeitos de fabricação;
8 Bancos sem rasgos, manchas, deformações ou quaisquer defeitos.

2.2.13 -ACABAMENTO EXTERNO
1 O veículo deverá possuir pintura automotiva original de fábrica na cor preta;
2 Acabamento uniforme;
3 Para-choques na cor da carroceria ou acabamento original equivalente;
4 Maçanetas externas na cor da carroceria ou acabamento equivalente;
5 Retrovisores externos com acabamento compatível com a carroceria;
6 Vidros originais de fábrica;
7 Demais elementos externos originais de fábrica.
8 A pintura deverá ser entregue em perfeito estado, sem riscos, amassados, diferenças de tonalidade ou defeitos aparentes.

2.2.14 -EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS
1 Deverão acompanhar o veículo, no mínimo estepe; Macaco; Chave de roda; Triângulo de sinalização; Manual do proprietário em língua portuguesa; Chave principal e chave reserva, quando fornecida pelo fabricante; Tapetes automotivos;
2 Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do CONTRAN.

2.2.15 -GARANTIA
1 Garantia contratual/de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo do veículo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.
2 A garantia deverá abranger os componentes originais do veículo, observadas as condições e os planos de manutenção estabelecidos pelo fabricante.
3 A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

2.2.16 -CONDIÇÕES DE ENTREGA
1 O veículo deverá ser entregue novo e sem uso anterior; Zero quilômetro; primeiro emplacamento e em perfeitas condições de funcionamento e de avarias;
2 Com todos os equipamentos de série;
3 Com todos os equipamentos obrigatórios;

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

4 O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciados em nome da Câmara Municipal de Taquarivaí e com película G 20 nos vidros laterais e G 50 no para-brisa traseiro e sem película no para-brisa dianteiro, cujas custas integram o valor final do carro.

3 DO VALOR.
3.1 O teto da presente aquisição é de R$ 147.187,50 (cento e quarenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

4 DA JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO.
4.1 A Câmara Municipal de Taquarivaí necessita renovar sua frota e dispor de veículo adequado para o atendimento das atividades institucionais que demandam deslocamentos de vereadores e servidores, tais como participação em reuniões, diligências, visitas técnicas, compromissos oficiais, atividades de representação institucional e deslocamentos relacionados ao exercício das atribuições do Poder Legislativo, especialmente no bairros rurais do território municipal.
4.2 O veículo oficial Versa FUX 0649, adquirido no ano de 2017 cuja utilização ao longo dos anos ocasionou desgaste natural e necessidade de manutenção preventiva e corretiva.
4.3 Considerando a utilização do veículo existente para as atividades administrativas e institucionais e a necessidade de assegurar disponibilidade de transporte para deslocamentos simultâneos ou para situações em que o veículo Versa atualmente disponível esteja em manutenção, mostra-se necessária à aquisição de um novo veículo oficial para deslocamento especialmente em zona rural e simultâneos.
4.4 A aquisição permitirá renovar a disponibilidade da frota própria da Câmara Municipal, reduzir a dependência de soluções eventuais para deslocamentos institucionais e proporcionar maior previsibilidade, segurança e continuidade às atividades que dependam de transporte oficial.
4.5 O veículo atualmente existente poderá, após avaliação administrativa e observadas as formalidades legais pertinentes, ser destinado a outro órgão da Administração Municipal, caso essa transferência seja efetivamente formalizada. A eventual destinação do veículo existente não constitui, isoladamente, fundamento para a presente aquisição, permanecendo como fundamento principal a necessidade de ampliação e adequação da frota própria da Câmara Municipal.

4.6 O uso do Pregão deve-se em observância ao art. 29, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em decorrência do valor estimado.

5 DO PRAZO, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
5.1 Prazo de entrega do objeto
5.1.1 A entrega do veículo deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias uteis após recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Taquarivaí.
5.2 Prazo para início da execução do objeto
5.2.1 Início imediato, após encaminhamento da Autorização de Fornecimento, conforme data de início definida pela Câmara Municipal de Taquarivaí.

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

5.3 Local de entrega e execução
5.3.1 Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, Rua Ana Caetano de Souza, nº 101, centro, Taquarivaí – SP, CEP: 18.425-035, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.4 Critérios de aceitação do objeto.
5.4.1 o veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, legislação vigente, em especial, se constatados não ser novos e com prazo de garantia ao estabelecido no item 2.2.7.
5.4.2 Dentro do prazo de garantia o veículo se apresentar algum problema, a CONTRATADA será notificada a solucionar o problema relatado imediatamente.
5.4.3 Caso não seja possível à manutenção no prazo estabelecido, deverá ser previamente acordado um prazo para reparo e se necessário à cessão de um veículo para uso até concluir a manutenção do carro adquirido ou a sua substituição por um novo mantendo as mesmas especificações iniciais obrigatórias.

5.5 Após a entrega, o fornecedor deverá entregar na Câmara Municipal de Taquarivaí, localizada na Rua Ana Caetano de Souza, nº 101, centro, a nota fiscal relativa aquisição do veículo.

5.6 Não será permitida a substituição do produto objeto do Pregão por outro modelo, versão, cor ou marca.

6 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
6.1 o responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Diretora Geral de Administração, Sr. Agner Ferreira de Almeida, cujo telefone e endereço são: (15) 3534-1167 Rua Ana Caetano de Souza, nº 101.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
7.1 são obrigações da contratada:
7.1.1 fornecer o produto conforme as especificações da proposta de preço e respeitando o prazo de execução e entregando no local indicado;
7.1.2 permitir e facilitar à contratante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos, fornecendo todas as informações sobre as consultas realizadas;
7.1.3 pagar todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente;
a) despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, para execução do objeto, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
7.1.4 comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
7.1.5 manter, no mínimo, durante o período de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, quando for o caso;
7.1.7 não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.
8.1 são obrigações da contratante:
8.1.1 recepcionar o produto entregue, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
8.1.2 comunicar à contratada, por escrito, sobre descumprimento de critérios avençados no edital, para que sejam substituídos os produtos se necessário;
8.1.3 efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
8.1.4 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
8.1.5 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
9.1 comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
9.1.1 executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.3 fraudar a execução do objeto;
9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
9.1.5 cometer fraude fiscal;
9.1.6 não mantiver a proposta.

9.2 a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, recepcionada em item próprio do Edital.

10. MATRIZ DE RISCO:

Risco	Responsável	Consequência
Atraso na entrega	Contratada	Aplicação das penalidades
Veículo em desacordo	Contratada	Recusa/substituição
Alteração tributária legal	Conforme legislação	Reequilíbrio quando juridicamente cabível
Fato imprevisível/força maior	Conforme responsabilidade	Análise caso a caso
Atraso no pagamento	Câmara	Encargos legais

10.1 Subcontratação.
É vedada a subcontratação do objeto.

10.2 Método de resolução de controvérsias.
Conciliação.
10.2.1 Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias.
Não

10.2.2 Especificação do método do modo escolhido.
É uma forma de solucionar conflitos onde as partes envolvidas aceitam que uma terceira pessoa (neutra), o conciliador, faça o papel orientá-las para chegarem a um acordo.

10.3 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
O Legislativo de Taquarivaí efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil após o registro da Nota Fiscal, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devida e regularmente atestada, após o recebimento definitivo do veículo requisitado na Autorização de Fornecimento.

10.4 Critério de reajuste e repactuação.
Não haverá repactuação, por não se tratar de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra. Considerando o prazo de execução contratual, não haverá reajuste de preços.

10.5 Critério de repactuação da mão de obra
Não se aplica

10.7 Haverá Remuneração Variável.
Não

10.8 Critério e prazo para recebimento provisório.
Imediatamente após a entrega.

10.9 Critério e prazo para recebimento definitivo.
O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do veículo com as especificações do Termo de Referência, do edital, da proposta e dos documentos técnicos apresentados pela contratada, mediante termo circunstanciado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia e pelos vícios ou defeitos posteriormente constatados.

10.10 É uma contratação direta.
Não

10.11 Existe a necessidade de elaborar um edital de seleção.
Sim

10.12 Rito de seleção.
Pregão

10.13 Forma da seleção.
Eletrônica

10.14 Local do certame.
https://bll.org.br

10.15 Critério de julgamento.
Menor preço por item

10.16 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens.
Global por item

10.17 Modo de disputa.
Aberto

10.18 Haverá antecipação da habilitação.
Não, rito procedimental comum

10.19 Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE.
Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

10.20 Tabela com dados do item e benefício de MPE.
Geral: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

10.21 Exigências específicas para a fase de proposta.
Existem exigências específicas

10.22 Exigência de documento junto com a proposta.
Visando garantir a aquisição de produto de qualidade pelo menor preço, evitando desperdício de tempo e de recursos públicos, a empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo de cinco dias corridos, a documentação técnica do produto, conforme descrito no item Requisitos da Contratação deste Termo de Referência.

10.23 Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas.
Não, será requisitada a vencedora o envio do catalogo do produto detalhando-o

10.24 Exigências específicas para a fase de habilitação.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

Conforme estabelecer o Edital

10.25 Qualificação econômico-financeira.
Conforme estabelecer o Edital

10.26 Inscrição em entidade profissional.
Não

10.27 Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional
Não

10.28 Há outro requisito previsto em lei especial.
Não

10.29 Será vedada a participação de consórcios.
Não

10.30 Infrações e penalidades no certame.
Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos do item próprio do Edital.

10.31 É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?
Sim

10.32 Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual
Não

10.33 Será dispensada a regra de comunicação da intenção de compra em 24h
Não

10.34 Justificar o afastamento da regra de comunicação
Não se aplica

10.35 Estimativa do valor da contratação
Sim

10.36 Valor máximo total da contratação
R$ 147.187,50

10.37 Data da conclusão da formação de preço

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

1 de outubro de 2026

10.38 O preço de referência será sigiloso no processo
Não

10.39 Adequação orçamentária
Recursos reservados

10.40 Rubrica orçamentária para a contratação
Equipamento e Material Permanente.

Taquarivaí, 09 de outubro de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

Agner Ferreira de Almeida Diretor Geral de Administração	Gilberto Paulino Nogueira Oficial Legislativo	Franciele de Fátima de Oliveira Souto Recepcionista

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
PROCESSO COMPRA Nº 42/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão eletrônico Aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo Minivan/SUV compacto, crossover, monovolume ou equivalente, na cor preta, Flex, modelo/ano 2026/2027, 7 lugares, automático que atenda aos requisitos mínimos e especificações abaixo:

PROPOSTA:

ITEM	U. Medida	QTD	PRODUTO Descrever as características do produto ofertado	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	01	Aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo Minivan/SUV compacto, crossover, monovolume ou equivalente, na cor preta, Flex, modelo/ano 2026/2027, 7 lugares, automático que atenda obrigatoriamente aos requisitos mínimos e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 1/12026.		
	Valor Total da proposta				

Validade da Proposta: 60 dias.

Todos os custos decorrentes da entrega, dos serviços acessórios constantes do item 2.2.5 do Termo de Referencia integram a proposta apresentada sem ônus adicionais Câmara Municipal de Taquarivaí.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA COM, BANCO Nº, Nº DA AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE.

Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente o atendimento rigoroso ao Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 1/12026 nos quesitos mínimos.

Taquarivaí, de de 2026

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III.1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
PROCESSO COMPRA Nº 42/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 7.17.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo de Compra nº 42/2026:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III.2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
PROCESSO COMPRA Nº 42/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo de Compra nº 42/2026, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos
celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos
respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III.3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
PROCESSO COMPRA Nº 42/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 7.17.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo de Compra nº 42/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III.4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
PROCESSO COMPRA Nº 42/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 7.17.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo de Compra nº 42/2026, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III.5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
PROCESSO COMPRA Nº 42/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Processo Compra nº 42/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

A empresa..... por meio de seu representante legal, CNPJ nº ...../.....-...., com sede na ....., na cidade de ....., estado....., nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Local e data).

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
PROCESSO COMPRA Nº 42/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 10
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
CONTRATADA: .....
CONTRATO Nº .../2026
OBJETO: Termo de Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que fazem que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, e a empresa ..... que tem por finalidade a aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo Minivan/SUV compacto, crossover, monovolume ou equivalente, na cor preta, Flex, modelo/ano 2026/2027, 7 lugares, automático que atenda aos requisitos mínimos e especificações do Termo de Referência:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taquarivaí, 09 de outubro de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

CONTRATANTE
Nome e cargo: Edson Valdir Sima
E-mail institucional: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
E-mail pessoal: edson.sima@hotmail.com
Assinatura:_____

CONTRATADA
Nome e cargo: .....
E-mail institucional: .....
E-mail pessoal: .....
Assinatura:_____

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO 11
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
CONTRATADA: .....
CONTRATO Nº .../2026
OBJETO: Termo de Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que fazem que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, e a empresa ..... que tem por finalidade a aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo Minivan/SUV compacto, crossover, monovolume ou equivalente, na cor preta, Flex, modelo/ano 2026/2027, 7 lugares, automático que atenda aos requisitos mínimos e especificações do Termo de Referência.

Nome: Edson Valdir Sima
Cargo: Presidente
RG nº - RS
Endereço Rua Joaquim , 1 – centro- CEP 18.425-035 - Taquarivaí/SP
Telefone: 015-3534.1167 ou 3534.1205
e-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP
Nome: Agner Ferreira de Almeida
Cargo: Diretor Geral de Administração
Endereço: Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro
Telefone e Fax: 015 - 3534.1167/3534.1205
e-mail: agner@cmtaquarivai.sp.gov.br

Taquarivaí, 09 de outubro de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

Agner Ferreira de Almeida
Diretor Geral de Administração

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
PROCESSO COMPRA Nº 42/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Termo de Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que fazem que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, e a empresa ..... que tem por finalidade a aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo Minivan/SUV compacto, crossover, monovolume ou equivalente, na cor preta, Flex, modelo/ano 2026/2027, 7 lugares, automático que atenda aos requisitos mínimos e especificações do Termo de Referência:.

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob n° 60.123.874/0001-68, com sede no Município de Taquarivaí, Estado de São Paulo, na Rua Ana Caetano de Souza n° 101, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador Sr. **Edson Valdir Sima**, RG nº - RS e CPF nº -49, casado, residente e domiciliado a Rua Joaquim , 1 – centro, município de Taquarivaí, Estado de São Paulo, que este subscreve, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ...., devidamente inscrito no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., nº ....., Município de ....., Cep: ....., Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como responsável ....., portador do RG: ..... e do CPF: ....., residente e domiciliado a ....., nº ....., Município de ....., Estado de ....., nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento a aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo Minivan/SUV compacto, crossover, monovolume ou equivalente, na cor preta, Flex, modelo/ano 2026/2027, 7 lugares, automático que atenda aos requisitos mínimos e especificações do Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	U. Medida	QTD	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	01	Aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo Minivan/SUV compacto, crossover, monovolume ou equivalente, na cor preta, Flex, modelo/ano 2026/2027, 7 lugares,		

			automático que atenda obrigatoriamente aos requisitos mínimos e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 1/12026.		
	Valor Total da proposta				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da licitação;
1.3.3. A proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega do veículo deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura deste contrato e recebimento do Empenho.
2.2. LOCAL DA ENTREGA: O VEICULO **deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP**, localizado na Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, **correndo por conta do Contratado as despesas de transporte/guincho.**
2.3. A vigência contratual será de **até 30 (trinta) dias úteis,** contados a partir da assinatura do contrato e recebimento do Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo ao edital.
3.2. MATRIZ DE RISCOS:
3.2.1 Conforme constante do Termo de Referência item 11

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

Município de Taquarivaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6.1. O Poder Legislativo do Município de Taquarivaí efetuará o pagamento **até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do produto e da nota fiscal,** que ocorrerá mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devida e regularmente atestada, **após o recebimento provisório:**
6.1.1. Na nota fiscal deverá constar o número do Processo, do Pregão e da Autorização de Fornecimento encaminhada à empresa.
6.2. O pagamento será efetuado através do crédito em conta corrente bancária da Contratada.
6.3. O produto objeto da contratação será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos de quantidade e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada, no que tange à propriedade e qualidade dos produtos para consumo:
6.3.1. Averiguada qualquer anormalidade no produto entregue após o recebimento provisório, levando em conta as exigências do edital, no que se refere à propriedade e qualidade do produto, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a Contratada tomar as providências necessárias visando à adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração Contratante, ficando o recebimento definitivo e o respectivo pagamento condicionados às adequações de rigor.
6.3.2. O recebimento definitivo não isenta a Contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade do produto no período de garantia, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a Contratada poderá ter que substituir o produto que se fizerem necessários, sem ônus a Câmara Municipal de Taquarivaí-SP.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8. 5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor devido correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência.
8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:
8.8. A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 01 (um) mês.
8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/21);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
iv) Multa.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria, relativo ao exercício financeiro de 2026, na classificação orçamentária abaixo relacionada.

1.1 CÂMARA MUNICIPAL – CORPO LEGISLATIVO (dotação nº 11)

01.031.0001.2002. 4.4.90.52. – Equipamento e Material Permanente – veículos em geral
Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Contrato, no valor de R$ 147.187,50 (cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), se acham reservados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo estabelecido no art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.
16.2. A CONTRATANTE poderá promover, adicionalmente, a divulgação do contrato em seu sítio eletrônico oficial, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução do contrato será o do Foro da Comarca de Itapeva-SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Câmara Municipal de Taquarivaí, ... de ..... de 2026.

_____	_____
Câmara Municipal de Taquarivaí Edson Valdir Sima Presidente CNPJ 60.123.874/0001-68 CONTRATANTE	. CNPJ:..... CONTRATADA

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

Testemunhas

Assinatura_____
Nome: Agner Ferreira de Almeida
CPF: 296.184.718-45

Assinatura _____
Nome: Juliana de Freitas Oliveira
CPF: 198.246.488-79